



MENSAGEM Nº 085/2013

PROJETO DE LEI

Nº 012 / 14

Nº do Processo: 00253/2014

Data: 04/02/2014

Nº: **0012/2014**

Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências.
(Mens. n.º 85/13)

Autor: CLAYTON ROBERTO MACHADO

LIDO EM SESSÃO DE: 04/02/14
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- ☒ Justiça e Redação
- ☒ Finanças e Orçamento
- ☐ Obras e Serviços Públicos
- ☐ Cultura, Denominação e Ass. Social

Excelentíssimo Senhor Presidente

Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **“autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências”**.

Esta propositura, oriunda do processo administrativo nº 8.006/13-PMV e da C.I. nº 269/2013 – D.F./S.F., visa obter autorização para a concessão de subvenção à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos**, até o valor de **R\$ 8.500.000,00** (oito milhões e quinhentos mil reais), considerando-se as dificuldades financeiras pelas quais aquela entidade vem passando no desenvolvimento regular de suas atividades.

A subvenção em questão será destinada ao atendimento de despesas gerais e de manutenção durante o exercício de 2014, sendo que a Lei Orçamentária Anual/2014 já prevê tais valores.



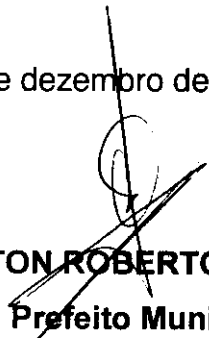
**PREFEITURA DE
VALINHOS**

C.M.V.
Proc. Nº 0255/14
Fls. 02
Resp. 1

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, para a continuidade das atividades especificadas no projeto de lei.

Coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 27 de dezembro de 2013.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Anexo: **Projeto de Lei**

Ao
Excelentíssimo Senhor
LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal
Valinhos/SP

(PMB/pmb)

9



PREFEITURA DE VALINHOS

C.M.V.
Proc. Nº 0253/J9
Fls. 03
Resp. J

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal é autorizado a conceder à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos subvenção até o valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), destinada a atender despesas gerais e de manutenção, em caráter emergencial.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas através da dotação orçamentária abaixo especificada, constante da Lei Orçamentária Anual/2014, na seguinte conformidade:

02.10.00

02.10.01

1030201132.099/3350.43.00

Secretaria da Saúde

Secretaria

Subv. Social-Santa Casa..... R\$ 8.500.000,00

Subtotal..... R\$ 8.500.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 8.500.000,00



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

C.M.V.
Proc. Nº 0253/14
Fls. 04
Resp. _____

Art. 3º. A redistribuição dos recursos financeiros repassados a título de subvenção é vedada, em conformidade com o art. 1º, inciso VIII, alínea "g", do Aditivo nº 04/05 à Instrução nº 02/02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal é autorizado a suspender novas subvenções, caso não haja aplicação dos recursos ou prestação de contas nos prazos estabelecidos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

(#) na data de sua publicação, retroagido sem efeito

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

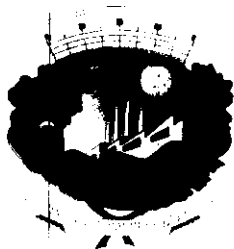
CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO NAVA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Secretário da Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER RELATOR

Na qualidade de relator da matéria do **presente Projeto de Lei nº 12/2014**, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências.", **entendemos não haver nenhuma restrição a ser feita quanto ao seu aspecto financeiro, nada impedindo, portanto, sua normal tramitação por esta Casa de Leis.**

Quanto ao seu mérito e oportunidade caberá ao Egrégio Plenário, a soberana decisão final.

É o parecer!

Gabinete do Vereador, em
10 de fevereiro de 2014.

Rodrigo Fagnani Popó

Vereador
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 12/ 2014

Assunto: “Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências”.

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida, ordinariamente, examinou a presente propositura quanto ao regime de urgência e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**.

É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 06 de fevereiro de 2.014.

Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ

LIÇÃO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 11/02/2014
PRESIDENTE

Antônio Soares Gomes Filho
Membro

Adroaldo Mendes de Almeida
Membro

César Rocha Andrade da Silva
Membro

Egiyan Lobo Correia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMX 0253.14
07
27

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 12/ 2014

Assunto: “Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências”.

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida, ordinariamente, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 06 de fevereiro de 2.014.

Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 14/02/14
PRESIDENTE

Antônio Soares Gomes Filho
Membro
Adroaldo Mendes de Almeida
Membro**César Rocha Andrade da Silva**
Membro
Egivan Lobo Correia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

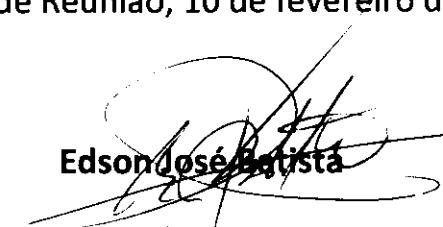
Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 012/2014

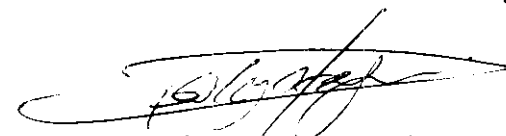
Assunto: “Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e dá outras providências.”

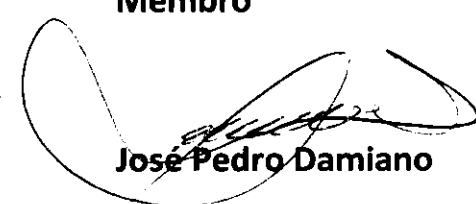
Parecer: A Comissão de Finanças e Orçamento, hoje reunida ordinariamente, examinou o presente Projeto de Lei, sobre todos os assuntos de caráter financeiro e orçamentário, dando seu **parecer favorável.**

Sala de Reunião, 10 de fevereiro de 2014.

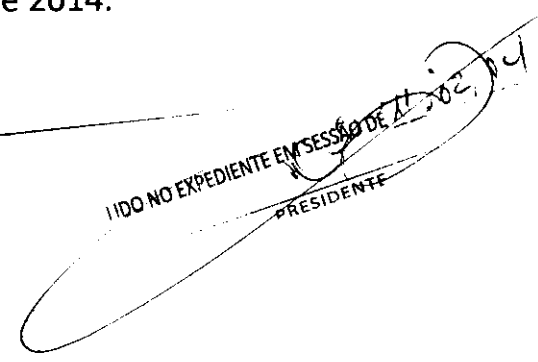

Edson José Batista

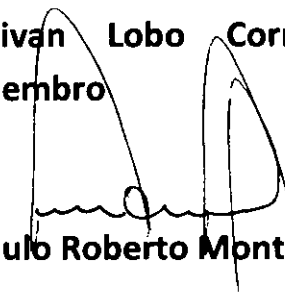
Presidente CFO


Rodrigo Fagnani Popó
Membro


José Pedro Damiano

Membro


Egivan Lobo Correia
Membro


Paulo Roberto Montero

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS



ESTADO DE SÃO PAULO

Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

0253 14
09

PARA ORDEM DO DIA DE 18/12/14

PRESIDENTE

Texto corrigido

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 18/12/14
Providencie-se e em seguida archive-se.

Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

Segue Auto gr-fp nº 06/14